ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 653 de 8 de dezembro de 1969.

Fixa em Ncr$ 200,00
os vencimentos dos Subprefeitos Rurais.

Heitor Pedro Selbach, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - São fixados em Ncr$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) os vencimentos mensais dos Subprefeitos Rurais do Município.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor em 31 de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 8 de dezembro de 1969.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 653 DO LIVRO 8, FOLHA 63.